

Processo n.: @PAP 23/80008269

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à realização do Concurso Público n. 01/2022

Interessada: Ouvidoria do TCE/SC

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João do Sul

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1834/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a este Tribunal de Contas sobre possíveis irregularidades em relação ao Concurso Público n. 01/2022, tendo em vista a ausência de prova de irregularidades e o não atingimento da pontuação mínima na matriz GUT no tocante à acumulação irregular de função pública (arts. 96, *caput* e § 3º, e 98, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e 9º da Resolução n. TC-165/2020).

2. Alertar à Prefeitura Municipal de São João do Sul e ao Órgão Central de Controle Interno daquele Município que o gozo de licença não remunerada não afasta a aplicação das normas constitucionais que vedam a acumulação de cargos, empregos e funções públicas (art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal), conforme Súmula n. 246 do TCU e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

3. Dar ciência desta Decisão à Ouvidoria desta Corte de Contas, à Prefeitura Municipal de São João do Sul e à Câmara de Vereadores e ao Órgão Central de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 39/2023

Data da Sessão: 11/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC